



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

É objeto deste processo a futura e eventual “**Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, compreendendo a produção, captação e edição de imagens e vídeos, elaboração e publicação de conteúdos informativos, cobertura de eventos e sessões legislativas, bem como a preparação e inserção de vídeos, textos e demais materiais institucionais no site oficial e nas redes sociais da Câmara, pelo período de 12 (doze) meses.**”

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, as quais dependem, de forma direta, de uma comunicação institucional eficiente, permanente e acessível, capaz de garantir ampla divulgação dos atos do Poder Legislativo, bem como o adequado relacionamento institucional com a sociedade.

O regular funcionamento das atividades legislativas exige o registro, a produção e a divulgação sistemática de informações oficiais, especialmente por meio de conteúdos audiovisuais, textos informativos e publicações em plataformas digitais, tais como o site institucional e as redes sociais oficiais da Câmara. Esses meios constituem, atualmente, os principais canais de acesso da população às informações públicas, sendo essenciais para o acompanhamento das sessões legislativas, audiências públicas, eventos institucionais, reuniões solenes, atividades parlamentares e demais ações desenvolvidas pela Casa Legislativa.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de comunicação institucional, compreendendo, entre outros, a operação de equipamentos de vídeo e fotografia, a produção, captação, edição e preparação de imagens, vídeos e conteúdos informativos, a cobertura de reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como a postagem, transmissão, alimentação e atualização do site oficial e das redes sociais da Câmara Municipal, além da elaboração e diagramação de materiais gráficos institucionais, sempre que demandado.

Ressalta-se que tais serviços demandam conhecimento técnico específico, domínio de ferramentas e softwares de edição audiovisual, experiência em comunicação pública, capacidade de operação de equipamentos de imagem e som, bem como planejamento editorial e adequação da linguagem aos meios digitais, circunstâncias que inviabilizam a execução direta pela Administração Pública, justificando, assim, a contratação de empresa especializada no ramo.

A contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei Federal nº



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.133/2021, a qual exige, na fase preparatória, a demonstração clara da necessidade da contratação e da adequação do objeto ao interesse público.

Além disso, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da transparência institucional, para o controle social, para a ampliação do acesso da população às informações legislativas e para a valorização da atuação parlamentar, prevenindo falhas na comunicação oficial e garantindo a regularidade das publicações institucionais.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, sendo instrumento essencial para assegurar a operacionalidade, a continuidade e a qualidade da comunicação institucional da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, permitindo o pleno cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais, com eficiência administrativa, responsabilidade na gestão pública e observância às normas legais vigentes, razão pela qual se justifica sua formalização por meio de Aviso de Dispensa e Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a operação de equipamentos de vídeo e fotografia; a produção, captação e edição de imagens, fotografias e vídeos das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara; a cobertura e o registro da participação de vereadores em reuniões itinerantes, eventos, solenidades e viagens oficiais, mediante prévia autorização; a produção de materiais audiovisuais e imagens ilustrativas de outras atividades do Poder Legislativo sempre que solicitado; a elaboração, publicação, postagem e transmissão de conteúdos informativos nos meios oficiais de divulgação da Câmara, incluindo site institucional e redes sociais; a alimentação e atualização contínua dessas plataformas; a manutenção básica da sonorização em geral, cabos e fios; bem como a elaboração e diagramação de folders, informativos, boletins e outros materiais gráficos institucionais, conforme demanda.	Meses	12

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de produto deficitário ou prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada ao referido fornecimento do produto e da prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da respectiva ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e sejam mantidas as condições originalmente pactuadas.

5.2. Os serviços de comunicação institucional deverão ser prestados de forma contínua e sob demanda, durante todo o período de vigência contratual, compreendendo a produção, captação, edição, publicação e divulgação de conteúdos institucionais, bem como a cobertura de eventos, sessões legislativas e demais atividades oficiais da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG, conforme solicitado pela Administração.

5.3. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a formalização do contrato ou da ordem de início, permanecendo responsável pela execução adequada, regular e ininterrupta das atividades previstas no objeto, durante toda a vigência contratual, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após a apresentação da competente nota fiscal.

6.2. Deverá haver emissão de nota fiscal de produtos relativo ao fornecimento de material e da nota fiscal de serviços referente aos serviços prestados.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Silvianópolis/MG.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. Menor Preço Global.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Os serviços prestados serão fiscalizados e acompanhados pelo Diretor de Relações Institucionais e de Atendimento ao Cidadão, sendo atualmente o servidor Sidney Severino da Silva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DA RESPONSABILIDADE:

10.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11. SANÇÕES:

11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3. A Câmara Municipal de Silvianópolis/MG poderá ainda cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3. O presente objeto em razão do controle perene da jornada dos agentes públicos é para os devidos fins serviços contínuos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvianópolis/MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Silvianópolis, 20 de janeiro de 2026.

**Regiane Rosângela Marques
Presidente da Câmara Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS